



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

R E S O L U Ç Ã O N.º 66

Fixa calendário para Plebiscito no distrito de Sta. Rita do Pardo.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária realizada nesta data, tendo em vista a solicitação da Assembléia Legislativa Estadual contida no of. GP 264/87,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o dia 15 de Novembro de 1987 para realização da consulta plebiscitária no distrito de Sta. Rita do Pardo, pertencente à 41a. Zona Eleitoral - Brasilândia.

Art. 2.º - Fixar o seguinte Calendário Eleitoral:

Dia 16 de outubro - Sexta-Feira

30 dias antes

1. Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral indicar ao Tribunal Regional Eleitoral os nomes dos componentes da Junta Apuradora.

Dia 21 de outubro - Quarta-Feira

25 dias antes

1. Encerramento do prazo para publicação no Tribunal Regional Eleitoral dos nomes de pessoas indicadas pelo Juiz Eleitoral para compor a Junta Apuradora.

2. A partir desta data, o Cartório Eleitoral deverá permanecer aberto aos sábados, domingos e feriados.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 66 - fls. 2

Dia 26 de outubro - Segunda-Feira

20 dias antes

1. Data da nomeação dos Membros da Junta Apuradora pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Dia 28 de outubro - Quarta-Feira

18 dias antes

1. Último prazo para o eleitor justificar perante o Juiz Eleitoral a sua residência há mais de 1 (um) ano no município quando do título não constar tal circunstância.

Dia 30 de outubro - Sexta-Feira

16 dias antes

1. Data em que às 14:00 horas, em audiência pública, será proclamado o número de eleitores aptos a votar no Plebiscito, comunicando-se ao T.R.E.

2. Data em que deverão ser designados os locais de votação e da nomeação pelo Juiz Eleitoral, em audiência pública, dos Membros da Mesa Receptora de votos.

Dia 01 de novembro - Domingo

14 dias antes

1. Encerramento do prazo para os Partidos Políticos reclamarem da nomeação dos Membros da Mesa Receptora (Cód.Eleit.art.121).

2. Encerramento do prazo para os Membros da Mesa Receptora recusarem a nomeação (Cód. Eleit. art.120, § 4º).

Dia 03 de novembro - Terça-Feira

12 dias antes

1. Encerramento do prazo para o juiz Eleitoral comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral, os nomes dos escrutinadores que houver nomeado e para publicação, mediante edital afixado no Cartório Eleitoral, da composição da Junta Apuradora (Cód.Eleit. art. 39).



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 66 - fls. 3

2. Encerramento do prazo para o Juiz comunicar aos chefes das Repartições Públicas e aos proprietários, arrendatários ou administradores das propriedades particulares, a resolução de que serão os respectivos edifícios ou parte deles, utilizados para o funcionamento das Mesas Receptoras (Cód. Eleit. art. 137).

Dia 07 de novembro - Sábado

8 dias antes

1. Data a partir da qual e até 48 horas após o Plebiscito, nenhum e leitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante ou em virtude de sentença criminal condenatória, por crime inafiançável ou, ainda, por desrespeito a salvo conduto (Cód. Eleit. art. 236).

Dia 12 de novembro - Quinta-Feira

3 dias antes

1. Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral remeter ao Presidente da Mesa Receptora de votos a urna e o material destinado à votação (Cód. Eleit. art. 133).

2. Início do prazo de validade de salvo conduto expedido pelo Juiz Eleitoral (Cód. Eleit. art. 235, parágrafo único).

Dia 13 de novembro - Sexta-feira

2 dias antes

1. Prazo a partir do qual o Presidente da Mesa Receptora que não tiver recebido a urna e o material deverá diligenciar para o seu recebimento (Cód. Eleit. art. 133, § 2º).

Dia 14 de novembro - Sábado

1 dia antes

1. Data em que deverão ser recolhidos os títulos nos leprosários para serem desinfetados.

Dia 15 de novembro - Domingo

1. Instalação da seção (Código Eleit. art. 142) às 7:00 horas da manhã.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 66 - fls. 4

2. Início do recebimento dos votos (Cód. Eleit. art. 144) às 8:00 horas da manhã.

3. Encerramento da votação (Cód. Eleit. art. 144 e 153) às 17:00 horas.

Dia 16 de novembro - Segunda-Feira

1 dia depois

1. Início da apuração (Cód. Eleit. art. 159) às 8:00 horas.

2. Data em que, até às 12:00 horas o Juiz deverá comunicar ao Tri
bunal Regional Eleitoral as seções que não puderam realizar o Ple
biscito.

Dia 17 de novembro - Terça-Feira

2 dias depois

1. Término do período de validade do salvo conduto expedido pelo Juiz Eleitoral ou Presidente da Mesa Receptora (Cód. Eleit. art. 235, parágrafo único).

2. Encerramento do prazo dentro do qual nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito ou em virtude de sen
tença criminal condenatória por crime inafiançável ou, ainda, por desrespeito a salvo conduto (Cód. Eleit. art. 236).

3. Encerramento do prazo para conclusão dos trabalhos de apuração da Junta Apuradora (Cód. Eleit. art. 159).

Dia 18 de novembro - Quarta-Feira

3 dias depois

1. Encerramento do prazo para os Mesários que abandonarem os tra
balhos durante o Plebiscito, requererem justificação (Cód. Eleit. art. 124, § 4º).

2. Data em que o Juiz deverá afixar cópia da Ata Final para exa
me dos interessados.

3. Encerramento do prazo para a reclamação dos interessados.

Dia 19 de novembro - Quinta-Feira

4 dias depois

1. Data em que a Junta deverá decidir sobre as reclamações apre
sentadas.

2. Encerramento do prazo em que a Junta deverá remeter ao Tribu



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 66 - fls. 5

nal Regional Eleitoral, cópia da Ata Geral do Plebiscito devidamente autenticada pelo Juiz.

Dia 20 de novembro - Sexta-Feira

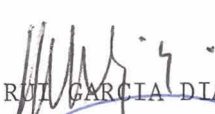
5 dias depois

1. Encerramento do prazo para a realização do Plebiscito nas seções onde não se realizaram.

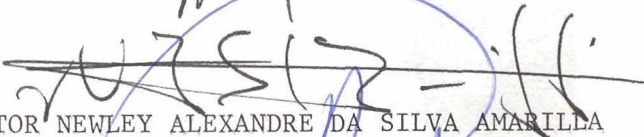
SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e sete.


DESEMBARGADOR HIGA NABUKATSU

Presidente


DESEMBARGADOR RUI GARCIA DIAS

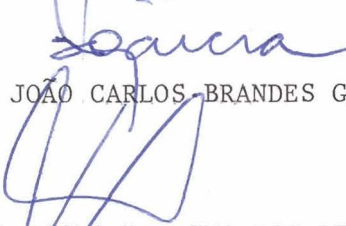
Vice-Presidente


DOUTOR NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARELLA

Jurista


DOUTOR JORGE ANTONIO SLUFFI

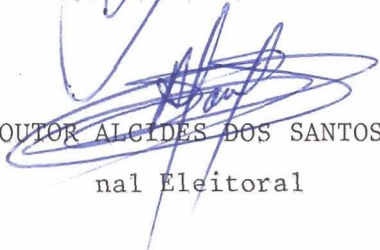
Jurista


DOUTOR JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA

Juiz de Direito


DOUTORA DAGMA PAULINO DOS REIS

Juíza de Direito


DOUTOR ALCIDES DOS SANTOS
nal Eleitoral

Procurador Regio